

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0013/2025
Nome da Fiscalização:	AF no SAA de Várzea Alegre
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0015/2025

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza
Telefone:	(85) 3194-5605

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D2 (RF/CSB/015/2025)
Constatações:	- A operação e a manutenção das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água não estão sendo realizadas de forma adequada, de maneira a garantir a conservação e integridade das infraestruturas, bem como a segurança dos funcionários. > Loja de Atendimento: instalações elétricas com quantidade de tomadas insuficientes para os equipamentos instalados, suprimento de forma precária com filtros de linha, provocando emaranhado de fios e sobrecarregando o circuito ETA: > Geral: banheiro sem lâmpada; tubulação hidráulica instalada exposta sobre o solo da área de trânsito de funcionários; calha de drenagem com grade de proteção danificada e/ou sem grade. > Filtros: todos os filtros estão sem tampas; filtro F-03 está com vazamento na tubulação de expurgo de ar. > RAP-01: a abertura de inspeção está com a tampa deteriorada. > ETRG: presença de vazamento no tanque; ausência de lâmpada na casa do quadro de comando. > REL-01 / RAP-02 / EEAT-01: a estação EEAT-01 está com os equipamentos (bombas, bases e piso sujos de óleo/graxa; o reservatório RAP-02 tem fiação elétrica instalada de forma inadequada por sobre a laje e sem eletroduto de proteção e isolamento, as tampas de inspeção não têm fecho hermético e encontram-se em processo de corrosão avançada, apresentando patologias em sua infraestrutura que se encontra em processo de degradação com rachaduras e armaduras expostas; o REL-01 não possui tampa de inspeção com fecho hermético, os fios/cabos elétricos estão inadequados, instalados por sobre a laje e sem eletrodutos de proteção e isolamento, e o cabo de descida do pára-raios está em contato com a infraestrutura. > REL-03: a pintura está deteriorada e o muro/cerca de proteção e isolamento estão danificados; e o reservatório apresenta vazamento e rachaduras na estrutura. > RAP-03 / REL-02 / EEAT-02: a cerca de proteção e isolamento está danificada; a área do pátio tem caixa com tampa danificada e registro sem caixa de

Constatações:	proteção; as infraestruturas estão com pintura deteriorada; as lajes superiores dos reservatórios RAP-03 e REL-02 estão danificadas com buracos na estrutura, comprometendo o fechamento hermético; o reservatório REL-02 tem cabo de descida de pára-raio com isolamento inadequado, junto da estrutura; a elevatória EEAT-02 está com a lâmpada da casa do quadro de comando queimada; > REL-04: pintura deteriorada; tampa de inspeção sem fechamento hermético; escada em processo de corrosão; área interna do fuste apresenta sujeira acumulada no piso e cupins nas paredes; trancas dos portões de acesso a área isolada estão danificadas. > EEAT-03 / RAP-04: pintura deteriorada; piso da área interna do prédio com sujeira/lama acumulada; instalação do cabo de alimentação do quadro de comando está inadequada, sem eletroduto de proteção e isolamento; escada e guarda-corpo oxidados e danificados; > EERD-01: presença de vegetação sobre a tampa do reservatório; fiação elétrica precária com pontas soltas sobre o piso da casa de bombas. > RSE-01 / EEAT-05: fiação e cabos elétricos da casa de comando da elevatória estão instalados de forma precária, sem eletrodutos de proteção e isolamento; a tampa do reservatório está deslocada, sem fechamento hermético; a fiação instalada sobre a laje do reservatório, sem eletrodutos de proteção e isolamento; a pintura do guarda-corpo está oxidada e com cabos elétricos fixados na sua estrutura. > REL-05: a tampa da abertura de inspeção não fecha hermeticamente; a área do piso do fuste do reservatório apresenta sujeira acumulada. > De acordo com a documentação enviada, a limpeza dos reservatórios do SAA de Várzea Alegre foi realizada em 01/04/2024, portanto, há mais de 6 meses.
Orientação:	A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C2.
Prazo (dias):	120
Fundamento Legal:	Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos. Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código. - Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município. - Art. 119 da Res. 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços é responsável pela operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, devendo mantê-las em bom estado de limpeza, conservação, manutenção, organização e de segurança. §1º - No cumprimento do bom estado de limpeza, conservação, manutenção e organização, o prestador de serviços deverá tomar as providências necessárias para garantir condições satisfatórias de higiene, evitar a deterioração das instalações e demais estruturas, verificar possíveis contaminações do meio ambiente e minimizar perda de água.

Constatações:

Fundamento Legal:	§2º - No cumprimento da segurança, devem ser observados os fatores que possam ocasionar acidentes e as condições de restrição do acesso de terceiros a área física dos sistemas, como a presença de sinalizadores e avisos de advertência. - Art. 126 - Visando garantir a qualidade da água fornecida aos usuários, o prestador de serviços deve realizar a limpeza e desinfecção dos reservatórios de distribuição e acumulação a cada período de, no máximo, 6 (seis) meses. § 1º - A realização da limpeza dos reservatórios deve ser registrada em documento específico. § 2º - Os resíduos e a água resultantes da limpeza dos reservatórios devem ser dispostos em local adequado, autorizado pelo órgão competente. § 3º - O prestador de serviços poderá estender o período entre ações de limpeza e desinfecção dos reservatórios de distribuição e acumulação até o máximo de 2 (dois) anos, desde que observados os procedimentos estabelecidos em Plano de Segurança da Água aceito pela Autoridade de Saúde Pública competente, conforme art. 49 da Portaria GM/MS no 88, de 4 de maio de 2011, e suas atualizações. (Acrescentado pela Resolução no 04 de 07 de abril de 2022)
Infrações:	01.07 - Operação e manutenção inadequadas - Não realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da CSB.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Geraldo Basílio Sobrinho		
Cargo/Função:	Analista Regulação	Matricula:	049-1-X
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 21/07/2025	Assinatura:
Recebido em: __/__/__	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____